

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 006/2021

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 25, 26, inciso XIV e 45 todos do Decreto Municipal nº 32.181 de 20 de fevereiro de 2019.

Considerando o disposto no Decreto Nº 34.741 de 15 de julho de 2021, bem como, na Portaria Nº 815 de 21 de julho de 2021.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde e a Prefeitura do Recife tem afirmado e reiterado que para conter a propagação do vírus e evitar a propagação de novas cepas e variantes ainda mais contagiosas, é importante que os funcionários adotem as medidas práticas concomitantes, tais como: o distanciamento, a higienização das mãos e superfícies com sabonete ou álcool em gel, o uso correto de máscaras de proteção, e principalmente a vacinação de todos.

Considerando que a empresa adotou todas as medidas e as estratégias para a prevenção da COVID19, tornando um ambiente de trabalho salubre e seguro, nos termos da Lei, como por exemplo álcool em gel, higienização dos banheiros e estações de trabalho, inclusive com barreiras de vidro entre as estações de trabalho, objetivando reduzir os riscos de contágio e as consequências que o avanço da pandemia pode causar na sociedade em geral.

### RESOLVE:

I – Faz-se imperioso que todos os colaboradores completem seu ciclo de imunização, e não tendo o feito que obrigatoriamente informem ao *e-mail*: [degp@recife.pe.gov.br](mailto:degp@recife.pe.gov.br), em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta resolução, a data do encerramento do ciclo ao Departamento de Recursos Humanos – DEGP, para otimizar o retorno ao trabalho presencial.

II – O retorno ao trabalho presencial na Empresa Municipal de Informática – EMPREL, dos trabalhadores que estavam em teletrabalho em caráter excepcional, se dará conforme o seguinte cronograma:

- a) **02/08/2021** – DPR, AJU, CPL e DAF;
- b) **09/08/2021** – DSI 1;
- c) **16/08/2021** – DSI 2, DII e DPA.

III – Todos os trabalhadores retornarão nos prazos indicados acima com exceção daqueles que eventualmente não tiverem completado o ciclo da imunização recomendado pelo fabricante da vacina, ou hipersensibilidade ou reação anafilática às vacinas, bem como as puérperas e grávidas, conforme determinado pelas autoridades sanitárias.

IV – Os trabalhadores que estão atualmente em teletrabalho, mas que já completaram o ciclo da imunização, retornarão às atividades presenciais, conforme inciso II, até que sua solicitação de teletrabalho seja deferida pelo Conselho de Política de Pessoal – CPP.

V – Nos casos descritos no inciso III será apresentado laudo médico ao DEGP, no prazo de até 5 (cinco) dias.

VI – Com intuito de evitar aglomeração, o horário de chegada e saída será escalonado, por diretoria, conforme detalhado abaixo:

- a) **DPR:** 08h30min – 12h30min; 13h30min – 17h30min;
- b) **DAF:** 07h30min – 11h30min; 12h30min – 16h30min;
- c) **DSI I:** 08h00min – 12h00min; 13h00min – 17h00min;
- d) **DII:** 08h00min – 12h00min; 13h00min – 17h00min;
- e) **DPA:** 08h30min – 12h30min; 13h30min – 17h30min;
- f) **DSI II:** 09h00min – 13h00min; 14h00min – 18h00min.

VII – O horário para os trabalhadores que possuem jornada de trabalho de seis horas permanecerá de 07h00min às 13h00min ou conforme escala de trabalho.

VIII – Os horários de cada funcionário poderão ser ajustados mediante autorização da chefia imediata e comunicado imediatamente ao DÉGP, observando a carga horária contratual.

IX – Os empregados do teletrabalho deverão observar todas as regras estabelecidas no Decreto Nº 34.741 de 15 de julho de 2021 e da Portaria Nº 815 de 21 de julho de 2021.

X – Os trabalhadores em teletrabalho serão acompanhados por sua diretoria com metas e resultados individuais mensais, com apresentação de relatórios à DPR por parte de cada diretoria, até o sexto dia útil do mês subsequente.

XI – Para efeito de protocolo de retorno considerar-se-á o do Governo do Estado de Pernambuco na página: <https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/protocolo-escritorio.pdf>.

XII – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 29 de julho de 2021.

**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**  
Diretor Presidente

**VITOR PAVESI**  
Diretor Administrativo Financeiro

**HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor de Soluções em Tecnologia da  
Informação – DSI 1

**HOMERO SAMPAIO CAVALCANTI**  
Diretor de Soluções em Tecnologia da  
Informação – DSI 2

**ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO**  
Diretor de Atendimento ao Cliente

**JORGE LUIZ PINTO DE SOUZA**  
Diretor de Infraestrutura de Informática